



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 263/2024

Referência: 558056/2024

Interessado: JUREMA LIMA VULCAO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jurema Lima Vulcao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jurema Lima Vulcao. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 264/2024

Referência: 551804/2024

Interessado: DANIELA EMILY VIEIRA BRILHANTE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniela Emily Vieira Brilhante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniela Emily Vieira Brilhante. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 265/2024

Referência: 561001/2024

Interessado: FLAVIO LOPES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Flavio Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Flavio Lopes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 266/2024

Referência: 561021/2024

Interessado: ANA CLÁUDIA GIRARDO BOTELHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Ana Cláudia Girardo Botelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ana Cláudia Girardo Botelho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 267/2024

Referência: 556259/2024

Interessado: RAFFAEL RODRIGUES SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raffael Rodrigues Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raffael Rodrigues Soares. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 268/2024

Referência: 556727/2024

Interessado: ABRAAO DE JESUS CORREIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Abraao De Jesus Correia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Abraao De Jesus Correia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 269/2024

Referência: 560087/2024

Interessado: MAURÍLIO DA COSTA CAVALCANTE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maurílio Da Costa Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maurílio Da Costa Cavalcante. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 270/2024

Referência: 536732/2023

Interessado: JOÃO VICTOR NATIVIDADE SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Victor Natividade Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Victor Natividade Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 271/2024

Referência: 557636/2024

Interessado: APARECIDA PRUDENCIO DA SILVA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aparecida Prudencio Da Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aparecida Prudencio Da Silva Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 272/2024

Referência: 559945/2024

Interessado: AGROBAM ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PERICIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Agrobam Engenharia De Avaliação, Pericia, Assistência Técnica E Extensão Rural Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Agrobam Engenharia De Avaliação, Pericia, Assistência Técnica E Extensão Rural Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 273/2024

Referência: 551600/2024

Interessado: M R ROCHA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M R Rocha Controle De Pragas E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M R Rocha Controle De Pragas E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 274/2024

Referência: 554750/2024

Interessado: IRACILENE FERREIRA FREIRE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Iracilene Ferreira Freire, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Iracilene Ferreira Freire. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 275/2024

Referência: 554016/2024

Interessado: PRISCILA OLIVEIRA DA FONSECA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Priscila Oliveira Da Fonseca Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Priscila Oliveira Da Fonseca Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 276/2024

Referência: 548902/2023

Interessado: ANDREIA SILVA DA LUZ BAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisional Andreia Silva Da Luz Baia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisional do(a) interessado(a) Andreia Silva Da Luz Baia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 277/2024

Referência: 557044/2024

Interessado: CAMILA FRANCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Camila Franco Dos Santos De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Camila Franco Dos Santos De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 278/2024

Referência: 558662/2024

Interessado: DANIELA LIMA MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daniela Lima Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daniela Lima Machado. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 279/2024

Referência: 558552/2024

Interessado: WALTER FERNANDO SERRA MESSIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Walter Fernando Serra Messias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Walter Fernando Serra Messias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 280/2024

Referência: 554597/2024

Interessado: JONATHAN ALVES DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jonathan Alves De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jonathan Alves De Sousa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 281/2024

Referência: 554529/2024

Interessado: RODRIGO APOLINARIO LAUDIN

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Rodrigo Apolinario Laudin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Rodrigo Apolinario Laudin. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 282/2024

Referência: 551277/2024

Interessado: ERIKA DAYANE DE QUEIROZ SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Erika Dayane De Queiroz Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Erika Dayane De Queiroz Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 283/2024

Referência: 554689/2024

Interessado: SHIRLEY AMARAL RAFAEL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Shirley Amaral Rafael, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Shirley Amaral Rafael. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 284/2024

Referência: 554616/2024

Interessado: LAYSE DE NAZARE GONZAGA BRAGA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisional Layse De Nazare Gonzaga Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisional do(a) interessado(a) Layse De Nazare Gonzaga Braga. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 285/2024

Referência: 558363/2024

Interessado: JULIANE ARAGÃO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Juliane Aragão Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Juliane Aragão Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 286/2024

Referência: 561945/2024

Interessado: CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Chds Do Brasil Comércio De Insumos Agricolas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Chds Do Brasil Comércio De Insumos Agricolas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 287/2024

Referência: 560985/2024

Interessado: JOÃO NATAN TAVARES DE ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Natan Tavares De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Natan Tavares De Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 288/2024

Referência: 562005/2024

Interessado: MAURICIO GIORDANI BODANESE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Mauricio Giordani Bodanese, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauricio Giordani Bodanese. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 289/2024

Referência: 551992/2024

Interessado: RAQUEL DE JESUS COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Raquel De Jesus Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Raquel De Jesus Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 290/2024

Referência: 560478/2024

Interessado: RUANN LUCAS PEDREIRA ARAUJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ruann Lucas Pedreira Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ruann Lucas Pedreira Araujo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 291/2024

Referência: 554300/2024

Interessado: GELIANE DOS SANTOS FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Geliane Dos Santos Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Geliane Dos Santos Farias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 292/2024

Referência: 560537/2024

Interessado: HAYLLA PRISCILA SANTA ROSA MORAIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Haylla Priscila Santa Rosa Morais, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Haylla Priscila Santa Rosa Morais. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 293/2024

Referência: 555476/2024

Interessado: GLAILSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Glailson Augusto Rocha Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Glailson Augusto Rocha Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 294/2024

Referência: 554475/2024

Interessado: JHEMYSON JHONATHAN DA SILVEIRA REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jhemyson Jhonathan Da Silveira Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jhemyson Jhonathan Da Silveira Reis. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 295/2024

Referência: 562399/2024

Interessado: MICKAELLE ALVES DE SOUSA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Mickaelle Alves De Sousa Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mickaelle Alves De Sousa Lima. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 296/2024

Referência: 562027/2024

Interessado: AGRO FLYING SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Agro Flying Soluções Agrícolas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Agro Flying Soluções Agrícolas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 297/2024

Referência: 560048/2024

Interessado: MARIA CLARA TRINDADE PANTOJA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Clara Trindade Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Clara Trindade Pantoja. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 298/2024

Referência: 562824/2024

Interessado: P R CARVALHO DE SOUZA SERVIÇOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica P R Carvalho De Souza Serviços, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) P R Carvalho De Souza Serviços. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 299/2024

Referência: 562011/2024

Interessado: CERAMICA RIO TROMBETAS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ceramica Rio Trombetas Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ceramica Rio Trombetas Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 300/2024

Referência: 554542/2024

Interessado: JANIO DE SOUZA QUEIROZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Janio De Souza Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Janio De Souza Queiroz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 301/2024

Referência: 560237/2024

Interessado: SUMA PESQUISA CONSULTORIA E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Suma Pesquisa Consultoria E Serviços Agropecuários Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Suma Pesquisa Consultoria E Serviços Agropecuários Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 302/2024

Referência: 563387/2024

Interessado: META CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Meta Consultoria E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Meta Consultoria E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 303/2024

Referência: 560196/2024

Interessado: PAULA CRISTINA DE SOUSA CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Paula Cristina De Sousa Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Paula Cristina De Sousa Carvalho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 304/2024

Referência: 562184/2024

Interessado: JOSE MOACIR FERREIRA RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jose Moacir Ferreira Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jose Moacir Ferreira Ribeiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 305/2024

Referência: 549585/2023

Interessado: SIBELE JOISE TAPAJÓS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Sibele Joise Tapajós Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Sibele Joise Tapajós Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 306/2024

Referência: 560587/2024

Interessado: JUAN DOMINGO SIVERIO HENRIQUEZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Juan Domingo Siverio Henriquez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Juan Domingo Siverio Henriquez. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 307/2024

Referência: 548896/2023

Interessado: CORINA COLOMBARI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Corina Colombari, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Corina Colombari. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 308/2024

Referência: 548640/2023

Interessado: ARTHUR ABRAÃO PINHEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Arthur Abraão Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Arthur Abraão Pinheiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 309/2024

Referência: 554690/2024

Interessado: PEDRO EMMANUEL SANTOS SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Pedro Emmanuel Santos Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Pedro Emmanuel Santos Sousa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 310/2024

Referência: 549121/2023

Interessado: LUIZ CARLOS NEVES DA FONSECA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Luiz Carlos Neves Da Fonseca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Luiz Carlos Neves Da Fonseca. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 311/2024

Referência: 548670/2023

Interessado: RAUL CHUCAIR DO COUTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Raul Chucair Do Couto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Raul Chucair Do Couto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 312/2024

Referência: 548706/2023

Interessado: ELIELSON GOMES MAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Elielson Gomes Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Elielson Gomes Maia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 313/2024

Referência: 556002/2024

Interessado: MATEUS DE SOUZA BOZI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Mateus De Souza Bozi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Mateus De Souza Bozi. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 314/2024

Referência: 561548/2024

Interessado: PEDRO HENRIQUE LIMA DE ARAÚJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Pedro Henrique Lima De Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Henrique Lima De Araújo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 315/2024

Referência: 563706/2024

Interessado: INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico Instituto Vitória Régia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) Instituto Vitória Régia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 316/2024

Referência: 563095/2024

Interessado: RURAL NORTE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO RURAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Rural Norte Empresa De Desenvolvimento Rural Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Rural Norte Empresa De Desenvolvimento Rural Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 317/2024

Referência: 552265/2024

Interessado: ALAN SAMPAIO DE BRITO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alan Sampaio De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alan Sampaio De Brito. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 318/2024

Referência: 563369/2024

Interessado: ELDER GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Elder Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Elder Goncalves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 319/2024

Referência: 563518/2024

Interessado: LUANA RABELLO FERRAZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Luana Rabello Ferraz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luana Rabello Ferraz. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 320/2024

Referência: 563782/2024

Interessado: JEIMES ROBERTO FERREIRA DE ARRUDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Jeimes Roberto Ferreira De Arruda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jeimes Roberto Ferreira De Arruda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 321/2024

Referência: 563347/2024

Interessado: CLAYMIR DE OLIVEIRA CAVALCANTE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Claymir De Oliveira Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Claymir De Oliveira Cavalcante. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 322/2024

Referência: 470176/2022

Interessado: GEAN CORREA TELES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Gean Correa Teles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gean Correa Teles. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 323/2024

Referência: 561329/2024

Interessado: COOPERATIVA MISTA AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR MIRITIPITANGA DE TOME ACU E REGIAO
- COOPAFAMITA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cooperativa Mista Agricultores Da Agricultura Familiar Miritipitanga De Tome Acu E Regiao - Coopafamita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cooperativa Mista Agricultores Da Agricultura Familiar Miritipitanga De Tome Acu E Regiao - Coopafamita. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 324/2024

Referência: 560406/2024

Interessado: MATHEUS BARBOSA AMARAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Matheus Barbosa Amaral, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Barbosa Amaral. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 325/2024

Referência: 563141/2024

Interessado: SUANE CRISTINA DO NASCIMENTO MATOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Suane Cristina Do Nascimento Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Suane Cristina Do Nascimento Matos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 326/2024

Referência: 550876/2024

Interessado: EXCELENCIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Excelencia Servicos E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Excelencia Servicos E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 327/2024

Referência: 557967/2024

Interessado: ALEXSANDRO LIMA DE SOUSA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alexsandro Lima De Sousa Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alexsandro Lima De Sousa Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 328/2024

Referência: 546818/2023

Interessado: JOISIANI OLIVEIRA DE JESUS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Joisiani Oliveira De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Joisiani Oliveira De Jesus. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 329/2024

Referência: 564301/2024

Interessado: JEAN FRANCESCO DE SANTOS RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Jean Francesco De Santos Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jean Francesco De Santos Rodrigues. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 330/2024

Referência: 540606/2023

Interessado: JOSE MARIA DOS SANTOS GADELHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisional Jose Maria Dos Santos Gadelha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisional do(a) interessado(a) Jose Maria Dos Santos Gadelha. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 331/2024

Referência: 546787/2023

Interessado: DIEGO DA COSTA PINHEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Diego Da Costa Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Diego Da Costa Pinheiro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 332/2024

Referência: 545551/2023

Interessado: TAHNITY HAARAD MOURA CHAVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Tahnity Haarad Moura Chaves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Tahnity Haarad Moura Chaves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 333/2024

Referência: 519787/2023

Interessado: JOAO ROBERTO VIANA CORREA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Joao Roberto Viana Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Joao Roberto Viana Correa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 334/2024

Referência: 547680/2023

Interessado: ANA ROSA PAES VILLAS BOAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ana Rosa Paes Villas Boas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ana Rosa Paes Villas Boas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 335/2024

Referência: 554829/2024

Interessado: MARIO HENRIQUE MOLLER DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Mario Henrique Moller Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Mario Henrique Moller Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 336/2024

Referência: 550356/2024

Interessado: MANOEL MOURA MELLO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Manoel Moura Mello, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Manoel Moura Mello. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 337/2024

Referência: 547594/2023

Interessado: NILVAN DE LIMA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissionista Nilvan De Lima Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profissionista do(a) interessado(a) Nilvan De Lima Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 338/2024

Referência: 564451/2024

Interessado: CEREZO CAVALCANTE BULHOES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Cerezo Cavalcante Bulhoes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cerezo Cavalcante Bulhoes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 339/2024

Referência: 564476/2024

Interessado: IGOR MADRUGA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Igor Madruga De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Igor Madruga De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 340/2024

Referência: 562244/2024

Interessado: YURI SILVA BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yuri Silva Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Silva Borges. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 341/2024

Referência: 563345/2024

Interessado: TIAGO MENDES ROSALVO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tiago Mendes Rosalvo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tiago Mendes Rosalvo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 342/2024

Referência: 560405/2024

Interessado: RODRIGO ALEXANDRE GEYER

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Alexandre Geyer, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Alexandre Geyer. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 343/2024

Referência: 561035/2024

Interessado: BRUNA FURTADO MAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruna Furtado Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna Furtado Maia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 344/2024

Referência: 563546/2024

Interessado: DONALDY CARDOSO VIANA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Donaldy Cardoso Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Donaldy Cardoso Viana. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 345/2024

Referência: 560234/2024

Interessado: C H GOMES DE JESUS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C H Gomes De Jesus Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C H Gomes De Jesus Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 346/2024

Referência: 562937/2024

Interessado: RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rodrigo De Oliveira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo De Oliveira Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 347/2024

Referência: 563165/2024

Interessado: SEVERINA CRISTINA LINHARES CAVALCANTE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Severina Cristina Linhares Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Severina Cristina Linhares Cavalcante. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 348/2024

Referência: 564656/2024

Interessado: MS AGRONEGOCIOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ms Agronegocios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ms Agronegocios Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 349/2024

Referência: 557622/2024

Interessado: THAYSA ALMEIDA OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thaysa Almeida Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thaysa Almeida Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 350/2024

Referência: 564831/2024

Interessado: MOISÉS DIAS DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Moisés Dias De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Moisés Dias De Almeida. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 351/2024

Referência: 565046/2024

Interessado: ECCO NORTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ecco Norte Consultoria Ambiental Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ecco Norte Consultoria Ambiental Ltda-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 352/2024

Referência: 560135/2024

Interessado: DENISE MENESES SANTOS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Denise Meneses Santos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Denise Meneses Santos Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 353/2024

Referência: 558698/2024

Interessado: MARINA PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marina Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marina Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 354/2024

Referência: 563127/2024

Interessado: LORENA DA SILVA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lorena Da Silva Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lorena Da Silva Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 355/2024

Referência: 560389/2024

Interessado: MARIA GABRIELA SANTOS DUTRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Gabriela Santos Dutra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Gabriela Santos Dutra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 356/2024

Referência: 565050/2024

Interessado: HILBERNEAU DE HOLANDA BESSA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de visto profissional Hilberneau De Holanda Bessa Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Hilberneau De Holanda Bessa Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 357/2024

Referência: 559393/2024

Interessado: MAURA TAHOANA KOPP

EMENTA: Indefere solicitação de cancelamento de ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de cancelamento de art Maura Tahoana Kopp, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1137/2023: " Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação. § 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes. § 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias. § 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação." Considerando que foi apresentada declaração assinada pela profissional e pela contratante, no qual informa: "O cancelamento deste serviço decorre da impossibilidade de prosseguir com o pedido de Declaração -Solicitação de Limpeza de Área em Imóvel Rural. De acordo com a avaliação da SEMMA (SecretariaMunicipal da Gestão do Meio Ambiente) de Altamira - PA, o processo não pode ser continuado devido à falta de documentação necessária. Diante das pendências identificadas, o contratante RICARDO EIDT decidiu CANCELAR O SERVIÇO SOLICITADO. Solicitamos, portanto, as providências adequadas para efetuar o encerramento do contrato correspondente." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo indeferimento do pleito, por não se enquadrar nas possibilidades de cancelamento previstas na Resolução 1137/2023, porém a profissional pode dar baixa na ART.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 358/2024

Referência: 560850/2024

EMENTA: Defere convalidação das decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019, 55/2019.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de decisão de câmara, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1007/2003; Considerando a decisão da CEAGRO 01/2019, que trata de delegação de competência à estrutura auxiliar do CREA-PA; Considerando que todos os processos relacionados nas Decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019 são processo de solicitação de registro profissional e NÃO são de solicitação de interrupção de registro profissional; Considerando que houve erro de digitação no texto das Decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019, tendo em vista que os respectivos relatos estão corretos; Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos; Considerando o disposto na Lei 9.784/1999: "CAPÍTULO XIV DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento. § 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato. Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração." Considerando que identificamos esse defeito sanável de erro de digitação, uma vez que no respectivo relato julgado pela Câmara consta a redação correta "favorável à homologação dos processos de Registro Profissional". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela convalidação das Decisões da CEAGRO 51/2019, 52/2019, 53/2019, 54/2019 e 55/2019, da seguinte forma: Onde se lê: "por unanimidade ser favorável à homologação dos processos de interrupção de Registro Profissional, enumerados a seguir", Leia-se: "por unanimidade ser favorável à homologação dos processos de Registro Profissional, enumerados a seguir".. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 359/2024

Referência: 548700/2023

Interessado: ALBERTO TAVARES PEREIRA

EMENTA: Indeferir solicitação de interrupção de registro profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissiona Alberto Tavares Pereira, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1007/2003: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I - declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II - comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. Art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido." Considerando a documentação apresentada; Considerando as informações apresentadas pela SRA; Considerando que o profissional ocupa o cargo de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária - Engenheiro Agrônomo na Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, cargo este para o qual é requisito o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, confor Edital anexo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo **INDEFERIMENTO** do pleito por não atender o disposto na Resolução do Confea 1007/2003.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 360/2024

Referência: 547400/2023 - Auto: 23308964/2023

Interessado: WHITE FLORES & PRESENTES LTDA

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal White Flores & Presentes Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/01/2024 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23308964 / 2023, com multa no valor de R\$ 1.276,71.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 361/2024

Referência: 555916/2024

Interessado: FERNANDO RUARO

EMENTA: Defere solicitação de cancelamento de ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de cancelamento de art Fernando Ruaro, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1137/2023: "Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação. § 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes. § 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias. § 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. Art. 22. Quando o Crea constatar que as atividades discriminadas na ART não foram executadas, deverá instaurar processo administrativo para cancelamento de ART, encaminhando-o à câmara especializada competente para análise e julgamento." Considerando a documentação apresentada; Considerando que o profissional informa: "Eu cancelei pois tinha finalizado a mesmo e nao tinha colocado o contratante nos dados da art, como estou começando fazer agora nao me atentei em fazer a substituição e cancelei, como em seguida fiz uma art com os mesmos dados so lembrei de colocar o cliente." Considerando que o conteúdo das ART são idênticos considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 362/2024

Referência: 564839/2024

EMENTA: Defere Solicitação de Registro de Instituição de Ensino Superior - UNIFESSPA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Damasceno Da Silva, objeto de solicitação de decisão de câmara, Considerando o disposto na Lei 5.194/1966; Considerando que foi apresentado Ofício formalizando explicitamente seu interesse em obter representação no Plenário do Crea-Pa, conforme Art. 5º da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015. Considerando que a documentação, deve ser apresentada em conformidade com o disposto no Art. 4º e 5º da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015: "Art. 4º. Para obter o registro, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos: I - regimento ou estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino; II - ato válido de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal; e IV - ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação. Art. 5º A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro." Considerando o que dispõe os Arts. 6º, 7º e 8º da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015. "Art. 6º O requerimento de registro da instituição de ensino será apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais dos respectivos cursos. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino cujos cursos ministrados sejam de modalidade que não possua câmara especializada específica no Crea, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado diretamente pelo Plenário do Regional. Art. 7º Após apreciação pelas câmaras especializadas respectivas, o requerimento será remetido ao Plenário do Crea para decisão. Art. 8º O processo será encaminhado ao Confea para homologação após aprovação do registro da instituição de ensino pelo plenário do Crea." Considerando a deliberação da Comissão de Renovação do Terço considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do registro insitucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA no CREA-PA para fins de representatividade no Plenário do CREA-PA.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 363/2024

Referência: 559394/2024

Interessado: MAURA TAHOANA KOPP

EMENTA: Defere solicitação de cancelamento de ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Layse Goretti Bastos Barbosa, objeto de solicitação de cancelamento de art Maura Tahoana Kopp, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1137/2023: " Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação. § 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes. § 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias. § 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação." Considerando que foi apresentada declaração assinada pela profissional e pela contratante, no qual informa: "O cancelamento deste serviço decorre da impossibilidade de prosseguir com o pedido de Declaração -Solicitação de Limpeza de Área em Imóvel Rural. De acordo com a avaliação da SEMMA (SecretariaMunicipal da Gestão do Meio Ambiente) de Altamira - PA, o processo não pode ser continuado devidoà falta de documentação necessária. Diante das pendências identificadas, a contratante Carina CatiaMonteiro decidiu CANCELAR O SERVIÇO SOLICITADO. Solicitamos, portanto, as providências adequadaspara efetuar o encerramento do contrato correspondente." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Sugerimos o indeferimento do pleito, por não se enquadrar nas possibilidades de cancelamento previstas na Resolução 1137/2023, porém a profissional pode dar baixa na ART.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 364/2024

Referência: 556384/2024

Interessado: SHINNUOS MARLLE TEIXEIRA DA SILVA

EMENTA: Defere resposta a consulta do profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Layse Goretti Bastos Barbosa, objeto de solicitação de profissional - outros Shinnuos Marlle Teixeira Da Silva, Considerando o disposto na Lei Federal 6496/1977: "Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). Art. 2º- A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." Considerando as informações do interessado: "Venho por meio deste, buscar orientação em relação à notificação recebida da SEMAS, na qual solicita que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS) esteja válida durante todo o período de funcionamento da atividade. Entende-se pela notificação que a SEMAS requer que a ART possua uma vigência que acompanhe o período de operação da atividade em questão, como é o caso da bovinocultura, uma atividade perene. Nesse contexto, surge a questão sobre a possibilidade de estabelecer uma data de término, considerando a natureza contínua da atividade. A minha interpretação da validade mencionada na ART, especialmente em serviços técnicos como a elaboração do RAS, é que se refere à data de início do serviço e à data de finalização/entrega do RAS, não necessariamente à duração total da atividade licenciada. Portanto, a validade da ART deve ser compreendida como o período durante o qual o serviço técnico é prestado, e não como um limite temporal para a atividade em si." Considerando o conteúdo da notificação da SEMAS: "Foi apresentado o registro do Conselho através do documento 2023.58479, entretanto a ART apresentada, encontra-se vencida. Ressalta-se que o responsável pelo RAS deve responsabilizar-se pela execução do projeto no tempo que a atividade estiver em funcionamento." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Sugerimos a seguinte resposta ao interessado: Deve ser registrado na Anotação de Responsabilidade Técnica o serviço para o qual o profissional foi contratado, no caso a SEMAS exige que seja apresentado também a ART do responsável técnico pela execução do projeto da atividade e não apenas pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado-RAS, dessa forma caso o profissional tenha sido contratado apenas pela Elaboração da RAS o proprietário/interessado deverá apresentar a ART do responsável técnico pela execução do projeto, uma vez que não será o mesmo profissional.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 365/2024

Referência: 564832/2024

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE IES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Layse Goretti Bastos Barbosa, objeto de solicitação de decisão de câmara, Considerando o disposto na Lei 5.194/1966; Considerando que foi apresentado Ofício formalizando explicitamente seu interesse em obter representação no Plenário do Crea-Pa, conforme Art. 5º da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015. Considerando que a documentação, deve ser apresentada em conformidade com o disposto no Art. 4º e 5º da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015: "Art. 4º. Para obter o registro, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do sistema de ensino; II - ato válido de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal; e IV - ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação. Art. 5º A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro." Considerando o que dispõe os Arts. 6º, 7º e 8º da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015. "Art. 6º O requerimento de registro da instituição de ensino será apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias profissionais dos respectivos cursos. Parágrafo único. No caso de instituição de ensino cujos cursos ministrados sejam de modalidade que não possua câmara especializada específica no Crea, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado diretamente pelo Plenário do Regional. Art. 7º Após apreciação pelas câmaras especializadas respectivas, o requerimento será remetido ao Plenário do Crea para decisão. Art. 8º O processo será encaminhado ao Confea para homologação após aprovação do registro da instituição de ensino pelo plenário do Crea." Considerando a deliberação da Comissão de Renovação do Terço considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Sugerimos o deferimento do registro insitucional da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA no CREA-PA para fins de representação no Plenário do CREA-PA. É esse o nosso parecer.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 366/2024

Referência: 550311/2023

Interessado: ROSANA SILVA CORPES

EMENTA: Defere solicitação de anotação de curso Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado/Doutorado em Biotecnologia

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Rosana Silva Corpes, Considerando a resolução 218/73 Considerando a resolução 1073/16; Considerando que a profissional já possui atribuições para realização de atividades constantes nas áreas de concentração dos Cursos:- PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTIOXIDANTE DE METABÓLICOS SECUNDÁRIOS DE PIPER DIVARICATUM G. MEYER SOB DIFERENTES CONDIÇÕES DE CULTIVO; - INDUÇÃO DE CALOS E PRODUÇÃO DE BIOMASSA IN VITRO DE CRINUM AMERICANUM L. (AMARYLLIDACEAE) COMO UM SISTEMA PARA O ACÚMULO DE METABÓLITOS SECUNDÁRIOS. não será necessário o acréscimo de atribuições. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela documentação apresentada somos pelo deferimento a anotação do CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA, sem acréscimo de atribuições . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 367/2024

Referência: 545198/2023

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EMENTA: Defere SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DO CODIGO DE ATIVIDADE PARA EMISSÃO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de ofício Secretaria De Estado De Meio Ambiente E Sustentabilidade, Considerando que as algumas atividades ambientais são atividades com sobreamentos nas diversas modalidades do grupo engenharia e do grupo agronomia. Considerando que até a Resolução nº 447/2000 que dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental ediscrimina suas atividades profissionais diz: "Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Parágrafo único. As competências e as garantias atribuídas por esta Resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros, aos arquitetos, aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área ambiental." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Assim, no âmbito das profissões abrangidas pela Câmara especializada de Agronomia do CREA-PA, entendemos que as atividades referentes a Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA podem ser inclusas no sistema SITAC, permitindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para elaboração do documento técnico "Relatório de Informação Ambiental Anual" desde que obedecido o determinado no paragrafo único do artigo 2º da Resolução nº 447/2000 do Confea, ou seja, para atribuições na área ambiental restritas aos objetos relacionados as suas respectivas competências legais determinados nas legislações de atribuições profissionais correspondentes.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 368/2024

Referência: 554799/2024

Interessado: LUAN FREITAS ROCHA

EMENTA: Defere anotação de curso de pós graduação strictu sensu

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Luan Freitas Rocha, Considerando o disposto na resolução do Confea 1007/2003: "Art. 48. No caso de anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com: I - diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; e II - histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. § 1º Os documentos em língua estrangeira, legalizados pela Autoridade Consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado. § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de anotação de curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao trâmite previstos nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação somente será efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou certificado. § 4º O título do profissional será anotado no SIC de acordo com o título indicado no diploma ou no certificado." Considerando o disposto na resolução do Confea 1073/2016: "Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas. § 4º Os cursos previstos no parágrafo anterior quando realizados no exterior deverão ser revalidados na forma da legislação em vigor. § 5º No caso de não haver câmara especializada relativa ao campo de atuação profissional do interessado ou câmara especializada compatível à extensão de atribuição de campo de atuação profissional pretendida pelo interessado, a decisão caberá ao Plenário do Crea, embasada em relatório fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea, quando houver, ou em relatório e voto fundamentado de conselheiro representante de instituição de ensino da modalidade. § 6º Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea. § 7º É vedada a alteração do título profissional inicial em função exclusivamente de extensão de atribuição." Considerando a documentação apresentada; Considerando que o curso de mestrado profissional Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreend. Agroalimentares, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA não está cadastrado no CREA-PA. Considerando a grade de disciplinas cursadas pelo interessado: - Fundamentos dos agroecossistemas: "Conceitos de agroecossistemas (sistemas, ecossistemas e agroecossistemas); Processos ecológicos nos agroecossistemas (energéticos, sussecionais, hidrológicos e biogeoquímicos); Conservação da biodiversidade; Conceito e Indicadores de sustentabilidade para realidade amazônica; Interações entre agroecossistemas e ecossistemas naturais; Manejo dos agroecossistemas (solo e vegetação)." - Fundamentos em gestão de empreendimentos agroalimentares: "Gestão de Unidade Produtiva Agropecuária e Agroindustrial. Diagnóstico de realidades sociais, produtivas e econômicas do meio rural. Asunidades de produção agrícolas, sistemas de produção e agroindústrias. Abordagem dinâmica da função de produção e de operações; Processos de tomada de decisão em produção; Projeto de sistema de produção; Operações do sistema de produção; Controle do sistema de produção. Afunção de produção; O sistema de produção; Planejamento de capacidade; Localização de instalações; Projeto do processo e do produto; Arranjo físico das instalações; Projeto do trabalho: estudo e medida. Estratégias Operacionais." - Estatística aplicada: "Organização de dados e estatística descritiva: distribuições de frequências, medidas de localização e de variabilidade. Probabilidades edistribuições. Inferência estatística, testes paramétricos e não-paramétricos. Correlação e análise de regressão. Problemas na estimação demodelos de regressão. Análise de séries temporais e números índices. Análise multivariada: análise fatorial e análise de clusters. Medidas dedesigualdade e de concentração. Tópicos de programação linear." - Metodologia de pesquisa: "A ciência e a produção do conhecimento científico. A pesquisa no



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

processo de construção do conhecimento. Fundamentos epistemológicos e operacionais da pesquisa científica, alternativas metodológicas para o seu planejamento. O projeto de pesquisa e etapas para sua construção. Questões relacionadas à ciência, aos paradigmas e aos modelos na atualidade. O método científico e suas diferentes classificações, bem como a pesquisa científica e suas partes constitutivas. As técnicas de pesquisa e os principais tipos de investigação científica. A interdisciplinaridade: definições/enfoques. A construção de problemáticas interdisciplinares. Epistemologia da interdisciplinaridade. Trabalho científico: acadêmicos e aplicabilidade de normas técnicas/científicas." - Geotecnologia aplicada a produção sustentável: "Geoprocessamento aplicado a gestão e o planejamento rural. Cartografia: sistemas de referência, coordenadas e cartografia temática. Sistemas de Posicionamento por Satélite. Fundamentos do Sensoriamento Remoto. Sistema de Informação Geográfica aplicado a análise espaço-temporal, utilização de softwares topográficos e geodésicos, Introdução à Medida Eletrônica de Distâncias e de Desníveis, levantamentos planimétricos para suporte a implantação de projetos agropecuários." - Desenvolvimento rural. território e políticas públicas: "Desenvolvimento capitalista: o progresso técnico e o meio rural. A questão agrária brasileira: revisão histórica da discussão. A intervenção do Estado na agricultura. As políticas econômicas e agrícolas brasileiras. As políticas econômicas e agrícolas internacionais. A formação social, política da Amazônia determinante da relação homem-natureza, condição potencializadora do desenvolvimento rural sob a dinâmica das populações tradicionais: agricultores, quilombolas, indígenas, assentados da reforma agrária. Amazônia e a opção pelos grandes empreendimentos; grandes projetos agropecuários e minerais versus pequena produção; a persistência das contradições no novo milênio." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo exposto acima somos pelo deferimento da anotação do curso de "Mestrado em Desenvolvimento Rural e Gestão de empreendimentos Agroalimentares" e indefiro a concessão de extensão de atribuição profissional, devido não haver correlação de conhecimento, entre a graduação e a pós graduação ficando as disciplinas da pós graduação deficiente em disciplinas de base curricular para que seja possível receber extensão de atribuições, conforme Resolução do Confea 1073/2016.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA de AGRONOMIA - 19/04/2024 das 09:00h às 14:00h

Decisão: CEAGRO 369/2024

Referência: 562642/2024

Interessado: FÁBIO BORGES SOARES

EMENTA: Indefere solicitação de cancelamento de ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de abril de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de cancelamento de art Fábio Borges Soares, Considerando o disposto na Resolução do Confea 1137/2023: "Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Art. 21. O cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação. § 1º O pedido de cancelamento, quando requerido pelo profissional, deverá conter declaração de que o contratante e a empresa contratada foram comunicados do cancelamento e estão cientes. § 2º O cancelamento, quando requerido pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada, por meio de formulário contendo as informações necessárias, conforme o Anexo III, neste caso, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o cancelamento no prazo de 10 (dez) dias. § 3º O Crea analisará o requerimento de cancelamento de ART após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação." Considerando que o profissional informou: "Conforme solicitado segue escritura de distrato e anuência do contratante para cancelamento do georreferenciamento, peço para que prossiga com o deferimento do cancelamento, pois as partes estão todas de acordo, sem maiores prejuízos e intrigas." Considerando que foi apresentado uma declaração de anuência do cancelamento de parcela certificada através do SIGEF, pelo profissional, ou seja foi realizado o serviço de georreferenciamento. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo exposto acima voto pelo indeferimento do pleito, por não se enquadrar nas possibilidades de cancelamento previstas na Resolução 1137/2023, porém o profissional pode dar baixa na ART.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kepler Jose Braun Guimarães**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Alessandra Damasceno Da Silva, Kepler Jose Braun Guimarães, Layse Goretti Bastos Barbosa, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2024.

Engenheiro Agrônomo Kepler Jose Braun Guimarães
Coordenador(a) da Reunião